CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, em razão da juntada da cópia da decisão proferida nos ET (Id 0e5b7f7).

LIDIA TIZUE TSUTIYA AGNER

DESPACHO

I - Suste-se a hasta pública designada em relação ao veículo objeto dos Embargos de Terceiro (**Fiat/Siena EL Flex, placas AQC-3D30**), ficando suspensa a execução do bem até a solução final dos embargos de terceiro opostos, nos termos do artigo 678, do NCPC.

II - Ciência às parte e ao leiloeiro.

CASCAVEL/PR, 04 de novembro de 2026.

CLAUDIO SALGADO
Juiz do Trabalho Substituto